



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ**  
*Procuradoria Geral*



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 6245/2024  
PROTOCOLO Nº 131/2024  
DATA: 27/2/2024

*MB*

**Projeto de Lei nº**

**Ementa:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

08.000.00.000.0000.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte

08.002.00.000.0000.000. Departamento de Esporte e Lazer

08.002.27.812.0026.5.080. Ampliação e reforma da estrutura

696 - 4.4.90.51.00.00      954      OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 238.750,00

**Total Suplementação: R\$ 238.750,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita: 2.4.1.4.99.01.01.00000000

Fonte: 954

R\$ 238.750,00

**Total da Receita: R\$ 238.750,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

  
Sérgio Luís Belich  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
*Procuradoria Geral*

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N°**

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa criação orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial, visando alocar recursos para contemplar a obra de construção de uma quadra de esportes na localidade de Campestrinho, conforme Contrato de Repasse nº. 920210/2021/MCIDADANIA/CAIXA, firmado entre o Município de Palmeira e o Governo Federal.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento à população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná,  
em 27 de fevereiro de 2024.

Sérgio Luís Belich  
Prefeito Municipal